

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 009/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

08/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO



# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 01 / 11



Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 01 / 11

APROVADO 25 / 01 / 11

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial:    /   /   

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Junta Extraordinária

Autógrafo N° 03 / 2011

Data: 25 / 01 / 11



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 08/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 08/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 1.668.157,62 (mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

**02.03.00: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0003.1.061: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO**

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0024

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0059 (Reforma e Adequação no Centro de Múltiplo Uso) 519.013,29

**02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0010.1.055: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS – SERV. URBANOS**

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0081

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0062 (Infra Estrutura e Recapeamento Rua 18 e 25) 90.000,00

Aplicação: 100.0076 (Recape Asfáltico SEP I) 150.000,00

**02.13.00: SECRETARIA DE TURISMO**

**23.695.0025.1.036: CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES**

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0322

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0040 (Iluminação da Pista de Cooper e Ciclo-faixa) 301.386,98

**02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.302.0017.1.060: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0148

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios União

Aplicação: 300.0028 (Unidade de Pronto Atendimento – UPA) 607.757,35

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Superávit advindos dos saldos dos Convênios firmados com a União por seus Ministérios e por Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I.

FONTE 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS – ESTADO 1.060.400,27

FONTE 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS – UNIAO 607.757,35

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
25 de janeiro de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 008/2011

Santa Fé do Sul, 20 de janeiro de 2011.

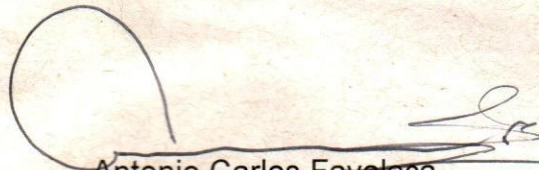
Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar, necessários para suportar os gastos que advirão de Convênios firmados com o Governo Federal e com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, destinados à construção do "CENTRO DE MULTIPLO USO" em nosso município.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Balloti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.







Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº**

**08/2011**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antônio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 1.668.157,62 (mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

**02.03.00: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0003.1.061: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO**

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0024

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0059 (Reforma e Adequação no Centro de Múltiplo Uso) 519.013,29

**02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0010.1.055: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS – SERV. URBANOS**

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0081

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0062 (Infra Estrutura e Recapeamento Rua 18 e 25) 90.000,00

Aplicação: 100.0076 (Recape Asfáltico SEP I) 150.000,00

**02.13.00: SECRETARIA DE TURISMO**

**23.695.0025.1.036: CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES**

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0322

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0040 (Iluminação da Pista de Cooper e Ciclo-faixa) 301.386,98

**02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.302.0017.1.060: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0148

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios União

Aplicação: 300.0028 (Unidade de Pronto Atendimento – UPA) 607.757,35

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Superávit advindos dos saldos dos Convênios firmados com a União por seus Ministérios e por Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I.

FONTE 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS – ESTADO

FONTE 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS – UNIAO

1.060.400,27

607.757,35

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de janeiro de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

